**LEI "R" Nº 111**, de 4 de dezembro de 2018

Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordos firmados em processos judiciais, para fins de desapropriação de áreas integrantes do patrimônio público municipal pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir acordos firmados em processos judiciais, para fins de desapropriação de áreas integrantes do patrimônio público municipal pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir acordos firmados em processos judiciais, para fins de desapropriação de áreas integrantes do patrimônio público municipal pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, atingidas pelo alargamento da faixa de domínio visando às obras de duplicação e adequação da Rodovia BR-163/PR.

Parágrafo único – O cumprimento dos acordos judiciais referidos no **caput** deste artigo implica a aceitação por parte do Município dos seguintes valores, a título de indenização pelo DNIT, pela desapropriação de frações de imóveis integrantes do patrimônio público municipal, conforme laudos de avaliação constantes dos respectivos processos, em trâmite na Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Núcleo de Conciliações:

I – R$ 26.270,00 (vinte e seis mil duzentos e setenta reais), apurado nos Autos de Desapropriação nº 5003221-25.2018.4.04.7016/PR, referente à área de 204,29m² (duzentos e quatro metros e vinte e nove decímetros quadrados), a ser destacada do lote urbano nº 11 da quadra nº 28, com área total de 705,31m² (setecentos e cinco metros e trinta e um decímetros quadrados), situado no Loteamento Weber, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 36.909 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

II – R$ 32.590,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa reais), apurado nos Autos de Desapropriação nº 5002907-79.2018.4.04.7016/PR, referente à área de 242,60m² (duzentos e quarenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados), a ser destacada do lote urbano nº 26 da quadra nº 28, com área total de 754,92m² (setecentos e cinquenta e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados), situado no Loteamento Weber, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 38.812 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

III – R$ 45.030,00 (quarenta e cinco mil e trinta reais), apurado nos Autos de Desapropriação nº 5003222-10.2018.4.04.7016/PR, referente à área de 234,44m² (duzentos e trinta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), a ser destacada do lote urbano nº 40 da quadra nº 28, com área total de 601,09m² (seiscentos e um metros e nove decímetros quadrados), situado no Loteamento Weber, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 38.845 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

IV – R$ 54.170,00 (cinquenta e quatro mil cento e setenta reais), apurado nos Autos de Desapropriação nº 5003225-62.2018.4.04.7016/PR, referente à área de 186,31m² (cento e oitenta e seis metros e trinta e um decímetros quadrados), a ser destacada do lote urbano nº 52 da quadra nº 28, com área total de 423,70m² (quatrocentos e vinte e três metros e setenta decímetros quadrados), situado no Loteamento Weber, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 42.048 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

V – R$ 78.310,00 (setenta e oito mil trezentos e dez reais), apurado nos Autos de Desapropriação nº 5002906-94.2018.4.04.7016/PR, referente à área de 179,94m² (cento e setenta e nove metros e noventa e quatro decímetros quadrados), a ser destacada do lote urbano nº 63 da quadra nº 28, com área total de 368,10m² (trezentos e sessenta e oito metros e dez decímetros quadrados), situado no Loteamento Weber, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 39.208 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

VI – R$ 61.860,00 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta reais), apurado nos Autos de Desapropriação nº 5002905-12.2018.4.04.7016/PR, referente à área de 137,12m² (cento e trinta e sete metros e doze decímetros quadrados), a ser destacada do lote urbano nº 75 da quadra nº 28, com área total de 326,65m² (trezentos e vinte e seis metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado no Loteamento Weber, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 39.175 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

VII – 34.630,00 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta reais), apurado nos Autos de Desapropriação nº 5002904-27.2018.4.04.7016/PR, referente à área de 76,75m² (setenta e seis metros e setenta e cinco decímetros quadrados), a ser destacada do lote urbano nº 87 da quadra nº 28, com área total de 265,33m² (duzentos e sessenta e cinco metros e trinta e três decímetros quadrados), situado no Loteamento Weber, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 38.002 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

VIII – 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais), apurado nos Autos de Desapropriação nº 5002910-34.2018.4.04.7016/PR, referente à área de 16,57m² (dezesseis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), a ser destacada do lote urbano nº 133 da quadra nº 28, com área total de 452,59m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), situado no Loteamento Weber, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 39.059 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca;

IX – 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), apurado nos Autos de Desapropriação nº 5002871-37.2018.4.04.7016/PR, referente à área de 767,70m² (setecentos e sessenta e sete metros e setenta decímetros quadrados), a ser destacada do lote rural nº 116.A, da Linha Marreco do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, com área total de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situado no Distrito da Sede do Município de Toledo, Matrícula nº 30.780 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 3º** − Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.185, de 5/12/2018**